



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3530 DE 20 DE Fevereiro DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 36.560,10 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos), para atender ao Programa Criança Feliz, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R\$ 36.560,10 (Recursos UNIÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.243.015.2.147 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.04	Remuneração de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$	36.560,10
----------------	--	-----	-----------

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2019, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019

Conta : 0021046 – 3, 1021046 - 3 - Recursos PPI SUAS - Banco do Brasil S/A

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 36.560,10	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 36.560,10
Total	R\$ 36.560,10	Total	R\$ 36.560,10

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 21 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal